



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA – SEC.EDUCAÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025, que regulamenta o Processo Seletivo para a seleção de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado;

CONSIDERANDO que todas as candidatas inscritas no certame deixaram de comprovar o tempo mínimo de experiência exigido com alfabetização de jovens, adultos e idosos, requisito previsto no referido edital;

CONSIDERANDO a análise da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que, por meio de parecer fundamentado, declarou a inabilitação das candidatas inscritas por descumprimento do pré-requisito exigido;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, legalidade e eficácia do certame, bem como a urgência na reabertura de novo processo seletivo que atenda aos critérios estabelecidos pelo Programa Brasil Alfabetizado;

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Processo Seletivo para a seleção de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado no Município de Camalaú.

Art. 2º Fica autorizada a elaboração e publicação de novo edital, em conformidade com os critérios do programa e os requisitos legais, de forma a assegurar a continuidade da política pública de alfabetização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú, 15 de abril de 2025.

RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 202502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ -PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 20, de 09 de setembro de 2024, Portaria GP n.º 041/2023, datada de 12 de abril de 2023, publicada no Boletim Oficial Eletrônico, edição nº 050/2023, em 14 de abril de 2023, que designa comissão para coordenar, supervisionar e realizar processo seletivo simplificado no âmbito no Município de Camalaú -PB, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha de bolsistas voluntários para atuarem na função de Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada para a função de bolsistas voluntários para atuarem na função de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 041/2023.
- 1.2. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú -PB disponibilizado no endereço eletrônico: www.camalau.pb.gov.br;



- 1.3 Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú -PB em www.camalau.pb.gov.br e no boletim oficial eletrônico do município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar Professores Alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025, conforme discriminado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor Alfabetizador Voluntário	• Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir, no mínimo, 18 anos; • Ter ensino superior - licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;	12h	R\$ 1.200,00	Zona Rural - 04 Zona Urbana - 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Disposições Gerais:

- 2.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma Presencial **no dia 22 de abril de 2025**, das 8h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB.
- 2.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.1.3. As inscrições serão gratuitas.
- 2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

- 2.1.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, apresentar a Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II, devidamente preenchida, datada e assinada. Como também, cópia dos títulos para averiguação dos pré-requisitos e quadro de pontos.

3. DA PROVA DE TÍTULOS-CLASSIFICATÓRIA

- 3.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.
- 3.2. Os títulos serão pontuados de 0(zero) a 15(quinze) pontos.
- 3.3. Na hipótese de empate, será considerado, a regra que favorece o candidato com maior idade, conforme previsão legal da Lei 10.741/2003.

QUADRO DE PONTOS

4. DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura em Pedagogia	2 pontos	2 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	4 pontos
Capacitação na área da Educação (Cursos ≥ 40h nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Cursos de Formação Continuada em Alfabetização de Jovens e Adultos (nos últimos 5 anos)	1 ponto	2 pontos
Comprovação em experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular (mínimo de 1 ano)	1 a 2 anos – 3 pontos	Até 5 pontos
	A partir de 2 anos – 5 pontos	
		TOTAL – 15 pontos

- 4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de (um) dia útil, o prazo para interposição de recurso é preclusivo comum a todos os candidatos, será exclusivamente presencial e de acordo com o cronograma.

5. HOMOLOGAÇÃO



5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura de Camalaú -PB.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos por Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, www.camalau.pb.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.camalau.pb.gov.br

7.3. A Secretaria Municipal de Educação de Camalaú -PB reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

7.4. Qualquer Candidato poderá interpor recurso no formato presencial perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme data do cronograma.

7.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São José, s/n, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú-PB.

7.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

7.8. A responsabilidade por todo o processo será da Comissão nomeada para este Processo

7.9. A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano.

7.10. Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

a) O voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;

b) Tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa, no qual autoriza o FNDE a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos sub -sequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;

c) Tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;

d) Se atuar como alfabetizador, esteja vinculado pelo gestor local a uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;

e) Os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao período, aberto no SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

f) A homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/ MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

Camalaú, 16 de abril de 2025 .

RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 202502

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/04/2025
Prazo para Inscrições	22/04/2025
Divulgação do Edital com resultado da análise curricular	23/04/2025
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	24/04/2025
Divulgação do resultado final, após recurso	25/04/2025
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	25/04/2025
Edital de Convocação dos Candidatos	25/04/2025
Comparecimento dos Candidatos Classificados para apresentação da documentação para contratação.	28/04/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de
Camalaú-PB.**

Nome do Candidato	
-------------------	--

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO convocado por meio de Edital nº 002/2025, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO.

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão a documentação de habilitação para a função, bem como a documentação comprobatória para o quadro de pontos.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB	Data	/	/2025
------------	------	---	-------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

PROTOCOLO PREENCHIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMALAÚ-PB

DATA: ____/____/____.

HORA: ____.

QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS:

NÚMERO DA

INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo de Bolsistas Voluntários do Programa Brasil
Alfabetizado

Nome do
Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Camalaú, ____/____/2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PORTARIA GP nº 136/2025.

**DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DA
LEI MUNICIPAL Nº. 629/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

..... no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 629/2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição prevista na Portaria GP nº 088/2025, referente à Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica do Município de Camalaú, com o objetivo de coordenar e supervisionar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros, nomeados pelo Prefeito, dentre servidores públicos municipais indicados a seguir:

I - VALÉRIA BRITO FRANCO

CPF: 364.941.898-30

Matrícula: 202461

Cargo: Coordenadora do Programa Saúde da Família

II - Nome: LUÍS CARLOS DA SILVA

CPF: 066.960.574-39

Matrícula: 05197

Cargo: Diretor de Compras

III - Tony Hery Alves dos Santos

CPF: 102.782.014-07

Matrícula: 2022312

Cargo: Diretor de Saúde

Art. 3º Ficam mantidos todos os demais termos constantes na Portaria GP nº 088/2025, revogando-se, apenas, as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 16 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

